



GABINETE DO VEREADOR RAFA CASTRO - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

Rafa
VEREADOR

Ao Exmo. Sr.
Felipe Coelho Pinto
Presidente da Câmara de Vereadores
Santana do Livramento - RS

01/2025

O vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Artigo 111 da Resolução 1.252/16, vem, por intermédio desta apresentar o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____

Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais para doadores de sangue e medula óssea no município de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências.

Ana Luiza Moura Tarouco, Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono, com fundamento no art. 102, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais para os candidatos que comprovarem serem doadores regulares de sangue ou doadores cadastrados de medula óssea.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Doador regular de sangue: aquele que tenha realizado pelo menos três doações



SENADOR SALGADO FILHO, 528



(55) 3241 8623



GABINETEDORAFACASTRO@GMAIL.COM



(55) 98454-2892



nos últimos 12 meses que antecedem a data de inscrição no concurso, no caso dos homens, e pelo menos duas doações, no caso das mulheres, conforme as normas do Ministério da Saúde;

II - Doador de medula óssea: aquele que esteja regularmente cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), conforme documento emitido pelos órgãos competentes.

Art. 3º A comprovação da doação de sangue deverá ser feita mediante apresentação de documento oficial emitido pelo hemocentro ou banco de sangue reconhecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS), contendo a data da doação e o nome do doador.

Art. 4º A comprovação da inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) se dará mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente.

Art. 5º A isenção de que trata esta Lei deverá ser solicitada no ato da inscrição do concurso público, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de fevereiro de 2025.

Vereador Rafael de Castro





GABINETE DO VEREADOR RAFA CASTRO - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

Rafa
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incentivar a doação regular de sangue e medula óssea no município de Sant'Ana do Livramento, concedendo isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos doadores cadastrados. Essa medida busca ampliar o número de doadores, reconhecer a importância desse ato solidário para a saúde pública e engajar especialmente os jovens nessa causa.

Preocupada com a grave escassez de sangue disponível para atender a demanda hospitalar, a Sra. Miriam Moreira, cidadã atuante na defesa da saúde pública, procurou nosso gabinete solicitando apoio na divulgação das coletas de sangue, bem como na criação de políticas que incentivem a doação. Essa preocupação se justifica diante da informação fornecida pela Diretora da Santa Casa de Misericórdia, que alertou que Sant'Ana do Livramento consome três vezes mais sangue do que doa. Esse déficit torna o município dependente de estoques de outras cidades, gerando risco para pacientes que necessitam de transfusões urgentes.

A doação de sangue é um gesto de solidariedade que pode salvar vidas. De acordo com o Ministério da Saúde, uma única doação pode beneficiar até quatro pacientes, já que o sangue coletado é separado em diferentes componentes utilizados no tratamento de diversas condições, como anemias severas, leucemia, queimaduras graves, hemorragias e complicações cirúrgicas. No entanto, menos de 2% da população brasileira doa sangue regularmente, enquanto a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que esse índice esteja entre 3% e 5% para garantir a segurança dos estoques sanguíneos.

Diante desse cenário, faz-se necessário adotar medidas eficazes para incentivar e fidelizar doadores, especialmente os jovens, que possuem maior disponibilidade e melhores condições para doar com regularidade. A isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais é um estímulo concreto para que mais cidadãos se tornem doadores frequentes, contribuindo para a manutenção dos estoques sanguíneos e para a saúde coletiva.

A adoção dessa política já demonstrou resultados positivos em diversos estados e municípios brasileiros, revelando-se uma estratégia de grande impacto social e baixo custo



SENADOR SALGADO FILHO, 528



(55) 3241-8623



GABINETEDORAFAGMAIL.COM



(55) 98454-2892



GABINETE DO VEREADOR RAFA CASTRO - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

Rafa
VEREADOR

para o poder público. Além de ser um reconhecimento pelo gesto altruísta dos doadores, a iniciativa contribui diretamente para salvar vidas e fortalecer o sistema de saúde.

Dessa forma, a presente proposta representa um avanço na conscientização e no engajamento da comunidade, sendo fundamental para reduzir a dependência de estoques externos e garantir que os pacientes de Sant'Ana do Livramento tenham acesso ao sangue necessário em momentos críticos. Contamos, portanto, com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Sant'Ana do Livramento, 25 de fevereiro de 2025.

Rafael de Castro
Vereador PSB
Poder Legislativo Municipal

Vereador Rafael de Castro